



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE – AJS

OBJETO RESUMIDO: Repasse para aquisição de materiais de consumo para as mais variadas modalidades através do programa esporte como fator de inclusão social e apoio a arte em ações e eventos para Ballet e Material esportivo para alunos da rede municipal

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DATA: 18/08/2025 – 31/12/2025

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 21 de agosto de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.